



PROCESSO: 23411.005290/2022-65

CONTRATO Nº 05-2023 / CAMPUS PINHAIS

ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
05/2023 – CAMPUS PINHAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PINHAIS E A
EMPRESA PETRY ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PINHAIS – UASG 156154, CNPJ/MF sob n.º 10.652.179/0018-63, com sede na Rua Humberto de Alencar, nº 1575, Jardim Amélia, Pinhais – PR, CEP.: 83.330-200, neste ato representado pelo Sr. CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI, Diretor Geral do Campus Pinhais, nomeado(a) pela Portaria nº 237 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, páginas 23 e 24, portador da matrícula funcional nº 1887842, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: Petry Engenharia LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.531.982/0001-20, sediado(a) na Rua dos Angicos, 768, Sala Fundos, Centro, Quedas do Iguaçu-PR, em 15/01/2014 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Diogo Alex Petry**, sócio administrador, conforme contrato social.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.005290/2022-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 05/2023, cujo objeto é contratação da empresa especializada para execução de construção do Remanescente da Obra de Passarelas Metálicas do Campus Pinhais do Instituto com vistas a atender às necessidades do Campus Pinhais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 05/2023 – Campus Pinhais, por mais 2 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29 de novembro de 2023 a 29 de julho de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, da lei nº 8.666 de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



2.1. A CONTRATADA deverá providenciar o endosso da apólice, prorrogando sua vigência em igual período, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, caso necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
----- CLEVERTON JULIANO ALVES VESENTINI <i>Diretor Geral – campus Pinhais</i> INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR	----- DIOGO ALEX PETRY Sócio PETRY ENGENHARIA LTDA